



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**  
**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 - FMS**

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Pregoeira e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Telha, Estado de Sergipe.

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Pregoeira e a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA  
EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017.**

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 11.443.189/0001-03, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. ALEX ELOY FERNANDES**, portador de RG nº 1.379.510 SSP/SE e CPF nº 992.204.235-53, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO Presencial nº 07/2017**, para aquisição de equipamentos, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

**DATA DE ABERTURA:** 30 de agosto de 2017.  
**HORÁRIO:** 11h00min (onze horas)  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Licitações – TELHA – SE.

A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 28 de 2017, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** – TERMO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO)
- ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- ANEXO V** – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO VI** – MINUTA DO CONTRATO.

**1. DO OBJETO**

1.1 - Constitui-se objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Instrumento convocatório.

**2. DOS ENVELOPES**

**2.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

**2.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**2.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DO PREGÃO Nº 07/2017**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**2.3.1** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO Nº 07/2017**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**2.4.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

**2.5.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**2.6.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura (Fundo Municipal de Saúde), observadas as prescrições da legislação específica.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 desta Prefeitura (Fundo Municipal de Saúde), com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

U.O: 21011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2016 – OUTROS PROGRAMAS E/OU CONVENIOS DOS GOVERNOS ESADUAL, E FEDERAL

44905200: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FR: 0127000

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** PODERÁ PARTICIPAR desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

**4.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**4.3.** Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os ITENS DE 01 E 67 que correspondem aos itens de contratação dos quais os valores totais estimados inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**4.4.** A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar a Pregoeira a comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de **Declaração** que se enquadra na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP, e esta apta a usufruir das prerrogativas e privilégios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou através de **Certidão** expedida pela respectiva Junta Comercial, emitida no exercício em curso.

4.4.2. A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 4.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.4.3. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

**4.5.** NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

**I** – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**II** – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**III** - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com está Prefeitura de TELHA e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

**IV** - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade ÓRGÃO GERENCIADOR ou responsável pela licitação;

**V** - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de TELHA - Sergipe.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

**4.6.** A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

**4.7.** Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

**4.8.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á:

5.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, este último, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

5.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

5.4. Os documentos pertinentes a esta fase do Certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio.

5.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

5.6 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

5.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar a Pregoeira a comprovação da condição de Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Declaração que se enquadra na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, e esta apta a usufruir das prerrogativas e privilégios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou através de Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, emitida no exercício em curso.

5.7 - O documento exigido no item 5.6.1 deve ser apresentado na fase de "CREDENCIAMENTO".

5.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado no item 5.6.1 deste Edital, conforme o caso na fase de credenciamento, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**6.0. DA CONDIÇÃO DO CERTAME**

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO pela Pregoeira que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;

VI - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VII - O recebimento dos recursos; e,

VIII - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

**7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas,



## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

**7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca e modelo, onde couber, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência; recomenda-se que o proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características, mas descrevê-las com detalhes.

**7.1.5.** Prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação; e quando os materiais apresentarem prazo de validade, a mesma deverá ser de pelo menos 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega;

**7.1.6.** Preços unitários e totais dos itens, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

**7.1.7.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**7.1.8.** Informação de que os preços serão fixos e irrevogáveis;

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

**a)** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**b)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de Julgamento;

**7.3.** A critério da Comissão, poderá vir a serem solicitadas amostras dos materiais cotados, visando dirimir dúvidas a respeito dos mesmos.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por



## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

### **8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Federal**, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

**8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**8.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

**8.5.1.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por um ou mais atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.5.2.** Prova de Licença Sanitária Municipal (Alvará de Saúde/Vigilância Sanitária), válido na data do Certame, emitido em nome da Licitante; caso o município sede da Licitante não o possua deverá apresentar a Licença Sanitária Estadual, exceto para os licitantes que cotarem os itens 13, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 53, 54, 55, 56 e 57.

**8.5.3.** Apresentação de Autorização de Funcionamento para Empresas (A.F.E) acompanhada da cópia do Diário Oficial da União referente à sua publicação, exceto para os licitantes que cotarem os itens 13, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 53, 54, 55, 56 e 57.

**8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**8.6.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

**8.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais.

**8.6.2.1.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura, conforme o caso.

**8.6.2.2.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**8.6.2.2.1.** Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

**8.6.2.2.2.** Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário;

**8.6.2.2.3.** Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**8.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**8.8.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder da Pregoeira (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização

**9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**9.4.** Serão qualificadas pela Pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço;

**9.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

**9.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

**9.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

**9.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da contratação;

**9.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

**9.7.** A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**9.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

**9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

**9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

**9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

**9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.16.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

**9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

**9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**9.24.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a)** ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b)** contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;



## **ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

**9.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**9.26.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

**9.27.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

### **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08h00min às 13h00min horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.5.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **11. DO CONTRATO**

#### **11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato**

**11.1.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme **Anexo VI - Minuta do**



## **ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

**Contrato**, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

**11.1.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.3.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

### **11.2. Da vigência do Contrato**

**11.2.1.** O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até **31/12/2017** (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

### **11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato**

**11.3.1.** A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos fornecimentos, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

- À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

- A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os fornecimentos foram executados; a Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, além da CNDT;

**13.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;



## **ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

**13.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

**13.4.** O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

### **14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**14.1.** Os preços dos fornecimentos, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual;

**14.2.** Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

**14.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**15.2.** O fornecimento dos Materiais, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Prefeitura, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

**15.3.** O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**15.4.** As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades deste Fundo Municipal de Saúde;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

**15.5.** O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;

**16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;

17.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato; findo este prazo os mesmos serão inutilizados.

17.3 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

ofício, dirigida a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

17.4 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.5 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6 - O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados nos veículos de imprensa.

17.7 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

17.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.9 - Com relação às questões técnicas, os licitantes poderão contatar com o Setor de Licitações, para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento bem como as demais informações pertinentes, relativamente as especificações.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PROPRIÁ, Estado de Sergipe.

17.11 - O edital completo será disponibilizado para consulta, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações e Contratos, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA, onde a Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 12 horas.

TELHA, 09 de agosto de 2017.

KARLA MARCELINA DE JESUS BRASIDA  
Pregoeira



## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 – OBJETO:**

O presente pregão tem objeto a ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO***, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Instrumento convocatório.

#### **2 - JUSTIFICATIVA:**

O processo destina-se aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tendo como objetivo as melhorias nas instalações e ao bom atendimento das unidades básicas do município de TELHA/SE.

#### **3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520 subsidiada pela Lei nº. 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 098/2013.

A Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços/lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis.

#### **4.0 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:**

O item cotado deverá conter as referências, incluindo as especificações descritas no objeto, para melhor identificação pela Pregoeira.

#### **5.0 – ENTREGA:**

A entrega dos objetos será de no máximo 05 (cinco) dias, após solicitação da secretaria requisitante.

#### **6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

O Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos Materiais mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material(is).

O(s) fornecedor(es), durante a vigência deste Contrato, compromete(m)-se a:



## **ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

- Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os Materiais conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

### **7- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os Equipamentos e Materiais Permanente serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I.

- Os pagamentos serão efetuados até trinta dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

- Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e CNDT.

- Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

- Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### **8 – DA PLANILHA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	VL UNIT	VL TOTAL
1	APARELHO DE RAIOS X – ODONTOLÓGICO – MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, FAIXA DE TENSÃO (KPV) 01 – INSTALAÇÃO: COLUNA MÓVEL	UND	1			
2	JATO DE BICARBONATO – BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE – DESUMIDIFICADOR POSSUI –	UND	1			



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

	CANETA POSSUI					
3	ESFIGNOMAMÔMETRO INFANTIL – MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO EM ALGODÃO – BRAÇADEIRA/FECHO METAL	UND	1			
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) – CABECEIRA ARTICULADA – COMANDO PEDAL – UNIDADE AUXILIAR 1 PONTA – EQUIPO ACOPLADOPENEUMÁTICO – REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) – CUBA PORCELANA/CERÂMICA – TERMINAIS MÍNIMO DE 02 – SERINGA TRÍPLICE POSSUI – CANETA DE ROTAÇÃO NÃO POSSUI – CONTRA ÂNGULO NÃO POSSUI – PEÇA RETA NÃO POSSUI – MICRO MOTOR NÃO POSSUI	UND	1			
5	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS – CAPACIDADE MÍNIMO DE 24	UND	1			
6	COMPRESSOR ODONTOLOGICO – CAPACIDADE MÍNIMO DE 30 LITROS – POTÊNCIA 1,0 HP	UND	1			
7	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS – TIPO LED COM FIO	UND	1			
8	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO – TIPO CAPSULAR – MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	1			
9	ARTICULADOR ODONTOLOGICO – GUIA CONDÍLICA CURVO – DISTANCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL – GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET AJUSTÁVEL	UND	1			
10	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO – JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI – MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL – CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLÁVEL	UND	1			
11	DESTILADOR DE ÁGUA – CAPACIDADEMÍNIMO DE 2 LITROS/HORA	UND	1			



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

12	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV – POTÊNCIA/VÁCUO 0,5 HP / 400 MMG	UND	1			
13	MESA DE ESCRITÓRIO – BASE AÇO/FERRO PINTADO – COMPOSIÇÃO SIMPLES – MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR – DIVISÕES DE 01 A 02 G AVETAS.	UND	1			
14	ESTETOSCOPIO INFANTIL – AUCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL – TIPO DUPLO	UND	1			
15	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL – ILUMINAÇÃOHALOGÊNIO – HASTE FLEXÍVEL	UND	1			
16	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO – MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO – BRAÇADEIRA/ FECHO METAL	UND	3			
17	BIOMBO PLUMBÍFERO – ESPESSURA MÍNIMO DE 02 MM – TIPO CURVO – ESTRUTURA AÇO	UND	1			
18	NEGATOSCÓPIO – MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO – TIPO PAREDE/1 CORPO	UND	1			
19	MESA AUXILIAR – RODÍZIOS NÃO POSSUI – DIMENSÕES MIN. / MAT CONFECÇÃO 40X40X80 AÇO / FERRO PINTADO.	UND	1			
20	GELADEIRA / REFRIGERADOR – CAPACIDADE MÍNIMO DE 280 LITROS	UND	1			
21	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA – MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO – BALDE ESPREMEDOR POSSUI – KIT C/ MOPs LÍQUIDO DE PÓ, PLACA SINALIZADORA. E PÁ POSSUI – SACO DE VINIL	UND	2			
22	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOLÓGICOS – MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE EXTERNO ) AÇO / FERRO PINTADO – MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO – TEMPERATURA ENTRE +2° CE +8° C – PORTA VIDRO DUPLO – CAPACIDADE MÍNIMO DE 120 LITROS (VERTICAL) – DISCADOR	UND	2			



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

	DE EMERGENCIA NÃO POSSUI – SISTEMA DE EMERGÊNCIA *BATERIA/ NO BREAK) MÍNIMO DE 24 HORAS – SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS NÃO POSSUI – CONTRA PORTA POSSUI O CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI					
23	TELEVISOR – TIPO LCD – TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 42” – CONVERSOR DIGITAL POSSUI – ENTRADA HDMI – PORTAS USB – FULL HD NÃO	UND	1			
24	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO – TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO	UND	1			
25	MESA PARA IMPRESSORA – ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO – DIMENSÕES MÍNIMAS MÍIMO DE 80X60X70 CM – TAMPO MADEIRA /MDP/MDF/SIMILAR	UND	1			
26	COMPUTADOR (DESKTOP – BASICO ) PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES – MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHz – DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB – TIPO MONITOR – 18,5# (1366X768) MOUSE USB , 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) – FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM – SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS) – GARANTIA MINIMA DE 12 MESES – TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI – INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	2			
27	IMPRESSORA LASER (COMUM) – OUTROS (ESPECIFICAR) POSSUI – PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600X600; VELOCIDADE 33 PPM;	UND	1			



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

	CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE: FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
28	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA – MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO – BRAÇO FIXO – PÉS REMOVÍVEL – ELEVAÇÃO DE PERNAS POSSUI – SUPORTE DE SORO	UND	1			
29	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) – POTÊNCIA 1 KVA TENSÃO ENTRADA / SAÍDA: BIVOLT 0 ALARMES AUDIOVISUAL – BATERIA INTERNA 01 SELADA – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	1			
30	CADEIRA DE RODAS OBESO – MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO – BRAÇOS FIXO – PÉS FIXO – ELEVAÇÃO DE PERNAS – SUPORTE DE SORO	UND	1			
31	ARQUIVO – MATERIAL DE AÇO – GAVETAS 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS – DESGLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPIO	UND	1			
32	CADEIRA – MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO – RODÍZIOS– BRAÇOS – REGULAGEM DE ALTURA – ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO	UND	1			
33	ARMÁRIO – DIMENSÕES MIN/ MAT. CONFECÇÕES 1,80 X 0,75 M/AÇO	UND	1			
34	BALDE A PEDAL – CAPACIDADE MÍNIMO DE 05 LITROS – MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO	UND	1			
35	AR CONDOCIONADO – CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO – TIPO SPLIT MÍNIMO DE 7000 BTU	UND	1			
36	SELADORA – APLICAÇÃO GRAU CIRURGICO – TIPO AUTOMÁTICA / CONTÍNUA – CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL	UND	1			
37	ESTANTE – CAPACIDADE / PRATELEIRAS MIN. 100 KG/ 06 PRATELEIRAS – REFORÇO	UND	1			



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

38	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) – CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL – CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LITROS – MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	1			
39	LARINGOSCÓPIO ADULTO – COMPOSIÇÃO 5 LÂMINAS AÇO INOX	UND	1			
40	CARRO MACA SIMPLES – MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL – SUPORTE DE SORO POSSUI – GRADES LATERAIS POSSUI – ACESSÓRIO(S) COLCHONETE	UND	1			
41	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO – MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL – TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UND	3			
42	LARINGOSCÓPIO INFANTIL – COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS AÇO INOX	UND	1			
43	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL – MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	1			
44	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO – MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	1			
45	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS – MATERIAL DE CONFECCÃO ALUMÍNIO – CAPACIDADE MÍNIMO DE 03 LITROS – SUPORTE COM RODÍZIOS – ACESSÓRIO(S) VÁLVULA, MONÔMETRO E FLUXÔMETRO.	UND	2			
46	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) – RESERVATÓRIO – MATERIAL DE CONFECCÃO SILICONE	UND	2			
47	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO – SUPORTE COM RODÍZIO – NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS MÍNIMO DE 04 – POTÊNCIA MÍNIMO DE ¼ HP	UND	2			





**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

48	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE) – RACK PARA CARGA – CARRO PARA RACK – CHAPARIA EXTERNA AÇO INOXIDÁVEL – OSMOSE REVERSA POSSUI – IMPRESSORA POSSUI – CAPACIDADE DE 90 A 105 LITROS – TIPO DE PORTA DESLIZANTE – PAINEL DE COMANDO MICROPROCESSADO – CÂMARA INTERNA INOX AISI 304 OU SUPERIOR ALIMENTAÇÃO DE VAPOR GERADOR PRÓPRIO	UND	1			
49	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE – MATERIAL CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO – BRAÇADEIRA REGULÁVEL	UND	2			
50	CENTRÍFUGA LABORATORIAL – TIPO PARA TUBOS – MÍN. 04 AMOSTRAS – TECNOLOGIA DIGITAL	UND	1			
51	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO – TIPO BINOCULAR – OCULAR 10X E 16X – OBJETIVA 05 – CONDENSADOR KOEHLER POSSUI – ILUMINAÇÃO LED	UND	1			
52	POLTRONA HOSPITALAR – MATERIAL DE CONFEÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO/FERRO PINBTADO – MOVIMENTOS INDEPENDENTES NÃO POSSUI – ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO COURVIN – CAPACIDADE 120 KG – RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL – DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO	UND	1			
53	TELA DE PROJEÇÃO – OUTROS (ESPECIFICAR) – TIPO: TRIPÉ – ÁREA VISUAL: MÍNIMA DE 1,80 X 1,80 M - TECIDO: MATTE WHITE (BRANCO OPACO) – GARANTIA: MÍNIMA 12 MESES	UND	1			



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

54	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU AMD A10 – MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHZ – DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB – UNIDADE DE DISCO ÓTICO – CD/DVD ROM – TECLADO ABNT2 – MOUSE TOUCHPAD – INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI – WEBCAM POSSUI – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES – BATERIA 6 CÉLULAS – TAMANHO DA TELA LCD DE 14” OU 15” – INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT OU VGA E LEITOR DE CARTÃO – SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO (64 BITS)	UND	1			
55	MESA DE REUNIÃO – MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR – TIPO REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M	UND	1			
56	PROJETO MULTIMIDIA (DATASHOW) – TECNOLOGIA: LCD – RESOLUÇÃO: MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 – ENTRADA: DVGA A FULL HD – LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 2500 LUMENS – CONECTIVIDADE: ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI – GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UND	1			
57	LONGARINA – ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO – NÚMERO DE ASSENTOS 02 LUGARES	UND	8			
58	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – ACESSÓRIO(S) 1 ELETRODO – BATERIA MÍNIMO DE 50 CHOQUES – TELA DE ECG NÃO POSSUI	UND	1			
59	OTOSCÓPIO – COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS – BATERIA CONVENCIONAL	UND	2			
60	DERMATOSCÓPIO – AUMENTO 10 X – ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO	UND	2			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

61	DETECTOR FETAL – TIPO PORTÁTIL – TECNOLOGIA DIGITAL	UND	2			
62	OFTALMOSCÓPIO – BATERIA CONVENCIONAL – COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	UND	2			
63	CRIOCAUTÉRIO – TIPO DE GÁS NITROGÊNIO – SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI – QUANTIDADE DE PONTEIRAS MÍNIMO DE 5	UND	1			
64	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 165 W) – FUNÇÃO BIPOLAR POSSUI – MICROPROCESSADOR SIM – POTÊNCIA MÍNIMO DE 10W – ALARMES	UND	1			
65	MESA GINECOLÓGICA - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO – POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL	UND	2			
66	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL – MATERIAL DE CONFECÇÃO / ESCALA MÍNIMA MADEIRA / 0 A 99 CM	UND	1			
67	CLPOSCÓPIO – AUMENTO VARIÁVEL – CÂMERA – MONITOR	UND	1			
<b>TOTAL</b>						



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

**ANEXO II  
TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a outorgante perante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA** NO PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_/2017.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2017.

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO  
PRESENCIAL nº \_\_\_/2016, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

b) Que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e

c) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017 – Fundo Municipal de Saúde de TELHA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/2017 da Fundo Municipal de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA  
ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**  
Pregão Presencial nº \_\_/2017  
Razão Social:  
CNPJ:  
Dados Bancários:

A proposta de preços deverá ser apresentada, em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, em envelope opaco e lacrado, nos quais deverão constar as seguintes indicações:

a) Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o CNPJ, nº da inscrição estadual, nº da inscrição municipal, endereço completo com CEP, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail.

b) Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado, se assim preferir, descrevendo detalhadamente a especificação dos equipamentos, conforme especificações descritas na planilha do **Anexo I**.


Valor Total da proposta Global:

Prazo de Validade da Proposta:

Assinatura



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE TELHA/SE**, E A EMPRESA XXXXX.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA/SE**, com sede na Rua José Pereira da Silva nº 81 - Centro - TELHA/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.443.189/0001-03, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. ALEX ELOY FERNANDES**, portador de RG nº 1.379.510 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE** e pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na ..... na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo seu Diretor adiante firmado, consoante os termos do instrumento de procuração pública que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, denominada de CONTRATADA, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e subsidiariamente a 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações pertinentes em vigor, tendo em vista o que consta do **PREGÃO nº \_\_/2017** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 28/2017, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do veículo de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_( \_\_\_\_\_).

Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato, até 30 dias pós a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.

O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2017:

U.O: 21011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2016 – OUTROS PROGRAMAS E/OU CONVENIOS DOS GOVERNOS ESADUAL, E FEDERAL

44905200: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FR: 0127000

**CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, a seguinte penalidade:

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de PROPRIÁ/SE, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para o CONTRATADO, uma para o CONTRATANTE e uma para o GESTOR DE CONTRATOS.

TELHA/SE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE:**

**Secretário Municipal de Saúde**

**CONTRATADA:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXxx**

**TESTEMUNHAS:**

CPF Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_